PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 185 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1980.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Matias Barbosa aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno com 360 mts.2 compreendendo 12 mts. de frente por 30 mts. de fundos, remanescente dos lotes ns. 24 e 31, da rua Governador Valadares, dividindo pelo lado esquerdo com o lote nº 23, de Célia Brovini Porto, pelo lado direito e pelos fundos com a própria Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 04 de dezembro de 1980.

Geraldo Perotta
Prefeito Municipal

-Secretário